



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROJETO DE LEI Nº 166/2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na lei de meios vigente no valor de R\$ 140.157,40 (cento e quarenta mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

**06.05.13.392.0052.1.199- APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS - LEI PAULO GUSTAVO**

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica.....R\$ 82.776,96  
449052 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 16.973,06

**06.05.13.392.0052.1.200 - APOIO AS DEMAIS AREAS DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO**

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica.....R\$ 40.407,38

**Art. 2º** - Servirá de recurso para atendimento da abertura do crédito adicional especial do artigo anterior, auxílios e convênios em recurso vinculado nº 1715/1715 - LEI PAULO GUSTAVO Art 5º no valor de R\$ 99.747,02 e auxílios e convênios em recurso vinculado nº 1716/1716 - LEI PAULO GUSTAVO Art 8º no valor de R\$ 40.407,38.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 14 de setembro de 2.023.

  
**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N.º 166/2023**

**Senhora Presidente,**

**Senhores(as) Vereadores(as):**

O Projeto de Lei que ora colocamos à apreciação de Vossas Senhorias objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a reabrir crédito adicional especial na Lei de Meios vigente no valor de R\$ 140.157,40 (cento e quarenta mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), referente repasse do Governo Federal, conforme Lei Complementar nº 195/2022 – LC Paulo Gustavo para investimentos no setor de Audiovisual e em outras áreas da Cultura, conforme prevê a Legislação.

A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Diante da sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Crissiumal, RS, 14 de setembro de 2.023.

Atenciosamente.

  
**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**